



Consulado Geral da Suíça em São Paulo

Inscrição no registro civil da Suíça de um nascimento no Brasil

Para a inscrição no registro de família na Suíça de um nascimento ocorrido no Brasil, os seguintes documentos devem ser encaminhados por correio **ou** entregues pessoalmente ao Consulado Geral competente:

- **Quando os pais são casados e o casamento ainda não foi registrado na Suíça:**

- Para poder registrar o nascimento do seu filho/da sua filha é preciso registrar primeiro o seu casamento na Suíça. Por favor acesse o link "Casamento/Parceria registrada entre pessoas do mesmo sexo" – [CLIQUE AQUI](#).

- **Quando os pais são casados e o casamento já foi registrado na Suíça:**

- 2ª via original recente da Certidão de Nascimento da criança (▶ apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses).

- **Quando os pais não são casados:**

- 2ª via original recente da Certidão de Nascimento **em Inteiro Teor da criança, isto é a reprodução integral de todos os elementos constantes no livro de registro de nascimento** (▶ apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses);

- 2ª via original recente da Certidão de Nascimento do(a) genitor(a) não suíço(a) (▶ apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses);

- Escritura Pública Declaratória (original) expedida por um Cartório de Notas, contendo a nacionalidade, o estado civil e o domicílio do(a) genitor(a) não suíço(a) na data do nascimento da criança; (▶ apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses);

- Caso o estado civil do(a) genitor(a) não suíço(a) não seja "solteiro/a" na data do nascimento da criança, é necessária uma 2ª via original recente da certidão de casamento anterior com averbação do divórcio (▶ apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses) ou uma 2ª via original recente da certidão de óbito do cônjuge anterior (▶ apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses);

- Caso o pai da criança não seja casado com a mãe estrangeira e não conste na certidão de nascimento como declarante, uma Escritura Pública Declaratória (original) de paternidade também é necessária (▶ apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses);

- 2 cópias simples do passaporte (das páginas com os dados pessoais e foto) ou do R.G. do genitor (a) não suíço(a);

- Caso o(a) genitor(a) suíço(a) não esteja matriculado no Consulado Geral competente, por favor, enviar 2 cópias simples do passaporte do(a) genitor(a) suíço(a) (das páginas com os dados pessoais e foto) ou da carteira de identidade suíça e endereço/telefone na Suíça na data do nascimento da criança.

- **Importante:** se o pai suíço não estiver casado com a mãe estrangeira, a criança somente será automaticamente suíça se ela nasceu depois do 31 de dezembro de 2005.

- ▶ **As autoridades suíças não aceitam certidões plastificadas, reduzidas ou não apostiladas.**

► Informamos ainda que as certidões originais serão utilizadas para o registro na Suíça e não serão devolvidos.

► Este registro é gratuito.



Note que passaportes e /ou carteiras de identidade só podem ser produzidos após o registro ser efetuado na Suíça.

SOBRE A APOSTILA

Atenção:

É necessário apostilar todos os documentos oficiais. O Brasil e a Suíça fazem parte da “[Convenção da Apostila da Haia](#)”. Por isso, os documentos emitidos no Brasil e destinados à Suíça deverão ser apostilados junto às autoridades competentes locais (cartórios).

Para mais informações sobre o apostilamento de documentos, consulte o Portal do [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), órgão brasileiro responsável pela aplicação da Convenção no Brasil. No site do CNJ também poderá ser encontrado a [lista com os cartórios autorizados a prestar o serviço](#)

Consulado Geral da Suíça no Rio de Janeiro

Rua Cândido Mendes 157
11° andar
20241-220 Rio de Janeiro / RJ
Brasil
Telefone: +55 21 3806 2100
Consulado: rio.vertretung@eda.admin.ch
Setor vistos: visto.rio@eda.admin.ch

Competente pelos estados de:

Acre (AC), Alagoas (AL), Amapá (AP), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rondônia (RO), Roraima (RR), Sergipe (SE) e Tocantins (TO)

Os Consulados Honorários de Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE), Manaus (AM), Salvador (BA) e Recife (PE), não têm competência para tratar de assuntos de estado civil.

Consulado Geral da Suíça em São Paulo

Av. Paulista 1754, 4° andar
Edifício Grande Avenida
01310-920 São Paulo / SP
Brasil
Telefone: +55 11 33 72 82 00
Consulado: sao.vertretung@eda.admin.ch
Setor vistos: sao.visa@eda.admin.ch

Competente pelos estados de:

Mato Grosso (MT), Mato Grosso do SUL (MS), Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP)

Os Consulados Honorários de Curitiba (PR), Florianópolis (SC) e Porto Alegre (RS) não têm competência para tratar de assuntos de estado civil.